



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Administração 2009/2012
CNPJ 15 024 045/0001-73



LEI MUNICIPAL N.º 1.483, DE 14 DE JUNHO DE 2010

* PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº. 011 DE 19 DE ABRIL DE 2010.

“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE ASSISTÊNCIA ORTODÔNTICA E FONOAUDIÓLOGA ATRAVÉS DO PROGRAMA SAÚDE NAS ESCOLAS E NOVA XAVANTINA”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nas ações da Secretaria Municipal de Saúde a prestação de Assistência Ortodôntica e Fonoaudiológica gratuita aos alunos dos estabelecimentos da rede municipal de ensino nos termos do regulamento.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - O chefe do Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo mínimo de sessenta dias após sua publicação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina - MT, 14 de junho de 2010


GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

* OBS.: Projeto de autoria e redação do Legislativo Municipal.